



RELATÓRIO FINAL

DO GRUPO DE TRABALHO – (GT)

Voltado ao levantamento das ocorrências policiais relativas a maus-tratos contra animais registradas no Piauí, com vistas à análise e realização de estudos destinados à criação de estratégias de enfrentamento e tomadas de decisões na área de Segurança Pública do Piauí que promovam a defesa do bem-estar animal.



SECRETARIA
DA SEGURANÇA PÚBLICA
SSP-PI



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| COMPOSIÇÃO DO GRUPO..... | 03 |
| GLOSSÁRIO..... | 04 |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... | 07 |
| 1. OBJETIVO DO RELATÓRIO | 08 |
| 2. APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO..... | 08 |
| 3. ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DO GT..... | 09 |
| 4. CONTEXTUALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO ATUAL..... | 09 |
| 5. ESTUDOS E SUGESTÕES APRESENTADOS..... | 22 |
| 6. ESTUDO REALIZADO NO ÂMBITO DA PERÍCIA CRIMINAL COM ÊNFASE NAS DEMANDAS DE MAUS TRATOS A ANIMAIS..... | 23 |
| 7. ESTUDO REALIZADO NO ÂMBITO DA GERÊNCIA DE PROJETOS SOCIAIS DESTINADO À CRIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO E TOMADAS DE DECISÕES NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ QUE PROMOVAM A DEFESA DO BEM- ESTAR ANIMAL..... | 37 |
| 8. RECOMENDAÇÕES | 41 |
| 9. CONCLUSÃO | 44 |
| 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 47 |

COMPOSIÇÃO DO GRUPO



INTEGRANTES:

Adjuntoria-Geral da Polícia Civil (ADG/PC-PI)

Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente-DPMA/PC-PI

Assessoria Jurídica - GAB/SSP-PI;

Gerência de Projetos Sociais - SUCID/SSP-PI;

Coordenação de Ações Sociais - SUCID/SSP-PI

Batalhão de Polícia Ambiental - BPA/PM-PI

Departamento de Polícia Científica - DEPOC/PC-PI.

Corpo de Bombeiros Militar do Piauí- CBM-PI.

MEMBRO CONVIDADO:

Gerência de Análise Criminal e Estatística/GACE-SSP-PI



SECRETARIA
DA **SEGURANÇA PÚBLICA**
SSP-PI



GLOSSÁRIO

Animais em Condição de Vulnerabilidade: são aqueles que vivem sob tutela das famílias classificadas abaixo da faixa de pobreza, ou que vivem nas ruas, porém que recebem cuidados de pessoas além daquelas que os tutelam;

Animais abandonados: são aqueles que vivem por um determinado tempo sem um proprietário ou tutor definido. A maioria dos animais abandonados vivem sob tutela de Organizações não Governamentais (ONGS), denominadas popularmente como de Proteção Animal, ou Protetores que assumem a responsabilidade de manter esses animais e promover a adoção voluntária;

Maus Tratos e Abusos: Resolução CFMV Nº 1236/2018:

“[...] II - **maus-tratos:** qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais;

[...] IV - **abuso:** qualquer ato intencional, comissivo ou omissivo, que implique no uso despropositado, indevido, excessivo, demasiado, incorreto de animais, causando prejuízos de ordem física e/ou psicológica, incluindo os atos caracterizados como abuso sexual;

[...] Art. 5º **Consideram-se maus tratos:**

[...] III - agredir fisicamente ou agir para causar dor, sofrimento ou dano ao animal;

IV – abandonar animais, deixar o tutor ou responsável de buscar assistência médico-veterinária ou zootécnica quando necessária;

V – deixar de orientar o tutor ou responsável a buscar assistência médico veterinária ou zootécnica quando necessária;



VI – não adotar medidas atenuantes a animais que estão em situação de clausura junto com outros da mesma espécie, ou de espécies diferentes, que o aterrorizem ou o agridam fisicamente;

VII – deixar de adotar medidas minimizadoras de desconforto e sofrimento para animais em situação de clausura isolada ou coletiva, inclusive nas situações transitórias de transporte, comercialização e exibição, enquanto responsável técnico ou equivalente;

VIII – manter animal sem acesso adequado a água, alimentação e temperatura compatíveis com as suas necessidades e em local desprovido de ventilação e luminosidade adequadas, exceto por recomendação de médico veterinário ou zootecnista, respeitadas as respectivas áreas de atuação, observando se critérios técnicos, princípios éticos e as normas vigentes para situações transitórias específicas como transporte e comercialização;

IX – manter animais de forma que não lhes permita acesso a abrigo contra intempéries, salvo condição natural que se sujeitaria;

X - manter animais em número acima da capacidade de provimento de cuidados para assegurar boas condições de saúde e de bem-estar animal, exceto nas situações transitórias de transporte e comercialização;

XI – manter animal em local desprovido das condições mínimas de higiene

XII – impedir a movimentação ou o descanso de animais;

XIII – manter animais em condições ambientais de modo a propiciar a proliferação de microrganismos nocivos;

XIV – submeter ou obrigar animal a atividades excessivas, que ameacem sua condição física e/ou psicológica, para dele obter esforços ou comportamentos que não se observariam senão sob coerção;

XV – submeter animal, observada espécie, a trabalho ou a esforço físico por mais de quatro horas ininterruptas sem que lhe sejam oferecidos água, alimento e descanso;

XVI – utilizar animal enfermo, cego, extenuado, sem proteção apropriada ou em condições fisiológicas inadequadas para realização de serviços;

XVII – transportar animal em desrespeito às recomendações técnicas de órgãos competentes de trânsito, ambiental ou de saúde animal ou em condições que causem sofrimento, dor e/ou lesões físicas;

XVIII – adotar métodos não aprovados por autoridade competente ou sem embasamento técnico-científico para o abate de animais;

XIX – mutilar animais, exceto quando houver indicação clínico-cirúrgica veterinária ou zootécnica;

XX – executar medidas de depopulação por métodos não aprovados pelos órgãos ou entidades oficiais, como utilizar afogamento ou outras formas cruéis; induzir a morte de animal utilizando método não aprovado ou não recomendado pelos órgãos ou entidades oficiais e sem profissional devidamente habilitado;


XXII – utilizar de métodos punitivos, baseados em dor ou sofrimento com a finalidade de treinamento, exibição ou entretenimento;

XXIII - utilizar agentes ou equipamentos que inflijam dor ou sofrimento com o intuito de induzir comportamentos desejados durante práticas esportivas, de entretenimento e de atividade laborativa, incluindo apresentações e eventos similares, exceto quando em situações de risco de morte para pessoas e/ou animais ou tolerados enquanto estas práticas forem legalmente permitidas;

XXIV – submeter animal a eventos, ações publicitárias, filmagens, exposições e/ou produções artísticas e/ou culturais para os quais não tenham sido devidamente preparados física e emocionalmente ou de forma a prevenir ou evitar dor, stresse e/ ou sofrimento;

XXV – fazer uso e/ou permitir o uso de agentes químicos e/ou físicos para inibir a dor ou que possibilitam modificar o desempenho fisiológico para fins de participação em competição, exposições, entretenimento e/ou atividades laborativas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Portaria nº 718/2023/SSP-PI/GAB;
 - Constituição Federal, em seu artigo 225, inciso VII;
 - Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 32, parágrafo 1º-A;
 - Resolução CFMV Nº 1236/2018;
 - Art. 30. (CF 88);
 - Lei Complementar nº 3.616 de 2007, art 2º;
 - EC nº 53/2006
 - Lei complementar nº 12, de 1993;
 - Lei Complementar 59 de 2005;
 - Lei 4797/ 95: [...] art.2º.
- 

1. OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente documento visa explicitar as atividades desenvolvidas pelo GRUPO DE TRABALHO – GT, voltado ao levantamento das ocorrências policiais relativas a maus-tratos contra animais registradas no Piauí, com vistas à análise e realização de estudos destinados à criação de estratégias de enfrentamento e tomadas de decisões na área de Segurança Pública do Piauí que promovam a defesa do bem-estar animal.

2. APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Em 20 de outubro de 2023, o Secretário de Segurança Pública do Piauí, por meio da Portaria nº 718/2023/SSP-PI/GAB instituiu o Grupo de Trabalho voltado ao levantamento das ocorrências policiais relativas a maus-tratos contra animais registradas no Piauí, com vistas à análise e realização de estudos destinados a criação de estratégias de enfrentamento e tomada de decisões na área da Segurança Pública do Piauí que promovam a defesa do bem-estar animal, com prazo para atividades por um período indeterminado, sendo finalizado com apresentação de relatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos.

A constituição do GT resulta da imprescindibilidade de se ter um panorama de ocorrências policiais envolvendo crueldade em desfavor dos animais no Piauí, cuja análise possibilite o aprimoramento da atuação das Forças de Segurança Pública estaduais no combate à prática de crimes desta natureza.

Resulta ainda da necessidade de subsidiar qualificadamente a promoção da ação penal, com vistas à efetiva responsabilização dos autores de delitos praticados contra os animais;

São **objetivos** do Grupo de Trabalho:

a. Realizar o levantamento das ocorrências registradas a partir de práticas de maus-tratos em desfavor de animais no Piauí junto à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente – DPMA e a outras instituições policiais do interior do Estado;

b. Analisar as ocorrências através da classificação segundo critérios específicos relativos ao município/região onde o delito foi perpetrado, à sua tipificação, a eventual instauração de inquérito policial e ao indiciamento de suspeitos, entre outros critérios considerados essenciais durante a análise;

c. Desenvolver estudos, a partir da análise das ocorrências, voltados à criação de estratégias que possibilitem o efetivo enfrentamento, no âmbito da Segurança Pública do Piauí, a crimes praticados contra animais.

3. ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DO GT

O trabalho do GT desenvolveu-se durante 4 reuniões que contaram com a participação dos membros e convidado, nas dependências da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em que foi proposta a realização de levantamento das ocorrências, relativas a possíveis práticas de maus-tratos aos animais, registradas nos anos de 2022 e 2023 em Teresina-PI e no interior do Estado, bem como identificar as dificuldades e necessidades na atuação das forças de segurança, para ao final, apresentar relatório que demonstre ao Secretário de Segurança Pública um panorama dessas ocorrências e das ações visando o aperfeiçoamento da prevenção e repressão das mesmas.

No decorrer dos trabalhos, os participantes apresentaram estudos, levantamento de dados e sugestões visando aprimorar as ações, processos e ferramentas de prevenção e de repressão ao crime de maus-tratos aos animais, bem como de acolhimento e proteção a estes.

Com base em tais documentos e nas rodadas de discussões sobre o tema, foi produzido o presente relatório final, com conclusões e propostas de solução para a situação objeto do GT.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO ATUAL

Atualmente o Estado do Piauí dispõe de 02 (dois) equipamentos integrantes das forças de segurança com competência para ações visando à proteção à fauna, notadamente no que tange ao crime de maus-tratos, a saber:

-Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente-DPMA/PC-PI

-Batalhão de Polícia Ambiental - BPA/PM-PI;

A Delegacia do Meio Ambiente, responsável pela apuração de todos ilícitos penais de natureza ambiental, atua na defesa da flora, da fauna e, ainda, no âmbito da perturbação do sossego em todo o Estado, contando em seu quadro de servidores de 02 Delegados, 05 agentes e 01 escrivão. Em caso de viagem de um Delegado para atender ocorrências no interior, o Delegado que fica em Teresina passa a contar com a metade da equipe ou até menos que isso.

A DPMA não dispõe de um veículo adequado adaptado com celas individuais, semelhante à carrocinha comumente utilizada pela Prefeitura, para o transporte dos animais vítimas de maus-tratos que forem resgatados.

A referida Unidade Policial também não dispõe de material necessário para o resgate e condução dos animais, como rede, cambão e caixas de transporte, visando à preservação da integridade física dos animais e dos policiais.

Uma vez constatada a situação de maus tratos, a Autoridade Policial atualmente encontra um óbice para atuar, qual seja, encaminhar o animal para um local que o abrigue e que ofereça condições salutaras de permanência até decisão final da justiça, pois nem a Prefeitura, nem o Estado, dispõem de equipamentos voltados para esse acolhimento. Nem dispõe de entidades privadas com convênio com o Estado ou Município para tal fim. Essa lacuna prejudica a atuação Autoridade Policial, posto que esta não tem para onde levar o animal vítima de maus tratos. Tal situação levou recentemente o Delegado Titular da DPMA a acolher em sua própria residência um cão de nome "Chico".

Não existe um protocolo de atendimento de ocorrências em casos de maus-tratos, inclusive com vistas à realização efetiva de flagrante.

Outra situação detectada foi a dificuldade na lavratura do procedimento flagrancial, tendo em vista a necessidade de laudo preliminar/provisório no contexto de crimes de maus-tratos, posto que esta

deixa vestígios, contudo, a perícia somente expede o laudo definitivo. Durante o período de trabalho deste grupo, foi levado ao DEPOC esta demanda, tendo sido expedida a Portaria nº 378, que estabelece a confecção de laudo preliminar nas ocorrências em que se apure a prática das condutas tipificadas no art. 32 da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), no âmbito do Departamento de Polícia Científica da PC/PI.

Ressalte-se que as requisições de perícia em animais são enviadas para Teresina-PI, pois somente a capital dispõe de perito criminal veterinário. Contudo, a perícia não consegue suprir a demanda em tempo hábil. Assim, onde não tem perito veterinário no Estado do Piauí, não há exame pericial em animais. Logo, se a demanda não for encaminhada para Teresina-PI, não é realizado exame pericial.

A maioria dos crimes constatados pelo DEPOC se dão por negligência, os mesmos precisam ser abordados com o intuito de que o Poder Público realize campanhas educativas, tendo em vista a impossibilidade da abordagem criminal de tais casos.

Ainda no âmbito da realização de perícias, ressalte-se que o IML encontra maiores dificuldade na perícia criminal para investigação dos crimes de maus-tratos, pois o exame toxicológico ainda não está sendo feito em Teresina. Conforme destaca a perita Regina Maurício, os equipamentos já chegaram no Núcleo de Polícia Técnico-Científica, mas a referida atividade ainda não está sendo realizada. Existe a previsão de funcionamento até o próximo ano, porém dependeria do término da reforma do IML.

No âmbito da prevenção aos crimes de maus-tratos, o Estado carece de campanhas educativas.

O Batalhão de Polícia Ambiental- BPA/PM-PI tem atuação em Teresina. No interior, o BPA atua somente mediante determinação do Comando-Geral da PM/PI.

Ao ser acionado, o sistema do COPOM envia a ocorrência para os mobiles das viaturas identificando ao BPA/PM-PI que a ocorrência

possui natureza de maus-tratos, e que é registrado no sistema da PM-PI o desfecho da ocorrência, se foi encaminhada para delegacia, entre outros.

Em cidades próximas, como União-PI, por exemplo, o BPA/PM-PI recebe a ocorrência nos mobiles, e em caso de condução, a realiza para a Central de Flagrantes de Teresina-PI.

O BPA/PM-PI possui material para captura somente de animais silvestres, mas não dispõe de material de contenção, nem de veículo para transporte de animais domésticos e nem de local para abrigar animais resgatados.

O BPA/PM-PI possui expertise em animais silvestres. Os casos de maus-tratos se referem na sua maioria a local insalubre, “coleira curta”, ou seja, de negligência. Entretanto, há casos pontuais de mutilação de animais, ocasião em que os autores são encaminhados para a Central de Flagrantes de Teresina-PI.

Em tratativa informal com o Diretor do Centro de Zoonoses de Teresina-PI, o Comandante do BPA/PM-PI solicitou apoio para o acolhimento de animais domésticos (incluindo cavalo) em situação de maus-tratos, e que os contatos da instituição municipal chegaram a ser disponibilizados, mas que, após algumas atuações em conjunto, o BPA/PM-PI passou a ter dificuldades em continuar a parceria, tanto pelo funcionamento ser de segunda a sexta e em horários comerciais do Centro de Zoonoses, tanto por não terem conseguido mais contato ou por carência de motorista da instituição municipal.

Em relação a locais para acolher animais em situação de maus-tratos, constatou-se a inexistência de abrigo público para animais no Estado do Piauí, sendo o município de Paulistana-PI, o único a propor a criação de um, mas que até agora, apenas disponibilizou o terreno onde colocou os animais.

Há 4 (quatro) Centros de Zoonoses no Estado do Piauí, mas que são locais absolutamente inadequados para abrigar animais vítimas de maus-tratos, tendo em vista sua finalidade distinta daquela destinada aos abrigos, além de suspeita de eutanásia.

A seguir, os dados apresentados pela GACE/SSP-PI captados dos sistemas SYSPM e PPE das ocorrências de maus-tratos aos animais.

Tabela 01 – Frequências absolutas e relativas de maus tratos à animais no SYSPM por município (2022-2023)

| cidade | Fab | Frel |
|-------------------------|------------|-------------|
| TERESINA | 694 | 84,74% |
| PARNAIBA | 15 | 1,83% |
| UNIAO | 13 | 1,59% |
| FLORIANO | 9 | 1,10% |
| VALENCA DO PIAUI | 9 | 1,10% |
| ALTOS | 6 | 0,73% |
| OEIRAS | 6 | 0,73% |
| PALMEIRA DO PIAUI | 3 | 0,37% |
| ALVORADA DO GURGUEIA | 2 | 0,24% |
| AROAZES | 2 | 0,24% |
| BARRA D ALCANTARA | 2 | 0,24% |
| BARREIRAS DO PIAUI | 2 | 0,24% |
| BOM JESUS | 2 | 0,24% |
| BRASILEIRA | 2 | 0,24% |
| CASTELO DO PIAUI | 2 | 0,24% |
| CORRENTE | 2 | 0,24% |
| CRISTALANDIA DO PIAUI | 2 | 0,24% |
| DOMINGOS MOURAO | 2 | 0,24% |
| ITAINOPOLIS | 2 | 0,24% |
| JOSE DE FREITAS | 2 | 0,24% |
| LUIS CORREIA | 2 | 0,24% |
| NOVO ORIENTE DO PIAUI | 2 | 0,24% |
| PAU D ARCO DO PIAUI | 2 | 0,24% |
| PIRIPIRI | 2 | 0,24% |
| ANANINDEUA | 1 | 0,12% |
| AVELINO LOPES | 1 | 0,12% |
| BAIXA GRANDE DO RIBEIRO | 1 | 0,12% |
| BARRAS | 1 | 0,12% |
| CAMPO GRANDE DO PIAUI | 1 | 0,12% |
| CAMPO MAIOR | 1 | 0,12% |
| COCAL | 1 | 0,12% |
| ELESBAO VELOSO | 1 | 0,12% |
| ELISEU MARTINS | 1 | 0,12% |
| FRANCINOPOLIS | 1 | 0,12% |
| GILBUES | 1 | 0,12% |
| ILHA GRANDE | 1 | 0,12% |
| LAGOA ALEGRE | 1 | 0,12% |
| LUZILANDIA | 1 | 0,12% |
| MIGUEL ALVES | 1 | 0,12% |

| | | |
|-------------------------|-----|---------|
| MILTON BRANDAO | 1 | 0,12% |
| MONTE ALEGRE DO PIAUI | 1 | 0,12% |
| MORRO CABECA NO TEMPO | 1 | 0,12% |
| PAULISTANA | 1 | 0,12% |
| PICOS | 1 | 0,12% |
| PIMENTEIRAS | 1 | 0,12% |
| PIRACURUCA | 1 | 0,12% |
| PORTO ALEGRE DO PIAUI | 1 | 0,12% |
| PRATA DO PIAUI | 1 | 0,12% |
| RIACHO FRIO | 1 | 0,12% |
| SANTO ANTONIO DE LISBOA | 1 | 0,12% |
| SAO FELIX DO PIAUI | 1 | 0,12% |
| SAO FRANCISCO DO PIAUI | 1 | 0,12% |
| SAO GONCALO DO GURGUEIA | 1 | 0,12% |
| SAO JOAO DA CANABRAVA | 1 | 0,12% |
| SAO MIGUEL DO FIDALGO | 1 | 0,12% |
| SAO PEDRO DO PIAUI | 1 | 0,12% |
| tota | 819 | 100,00% |

Mais de 90% das ocorrências registradas pela polícia militar do Piauí (PMPI) concentram-se em 5 municípios Teresina, Parnaíba, União, Floriano e Valença.

Tabela 02 – Frequências absolutas e relativas de maus tratos à animais no SINESP PPE por município (2022-2023)

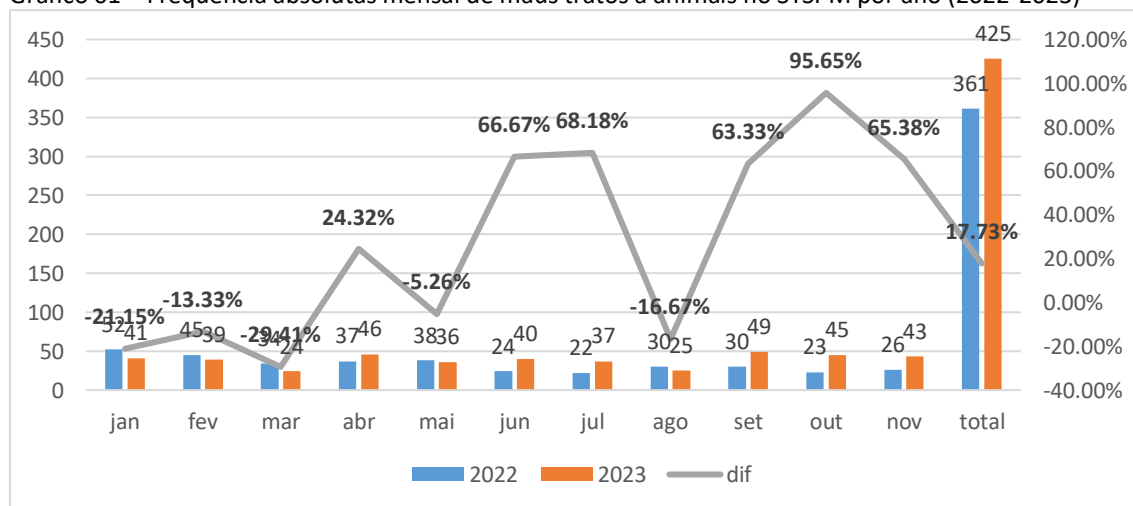
| Município | Fab | Frel |
|----------------------|-----|-------|
| Teresina | 18 | 8,53% |
| Oeiras | 10 | 4,74% |
| Bom Jesus | 9 | 4,27% |
| Cocal | 9 | 4,27% |
| Campo Maior | 8 | 3,79% |
| Parnaíba | 8 | 3,79% |
| Batalha | 6 | 2,84% |
| Picos | 6 | 2,84% |
| Altos | 5 | 2,37% |
| Barras | 5 | 2,37% |
| Piripiri | 5 | 2,37% |
| São Pedro do Piauí | 5 | 2,37% |
| União | 5 | 2,37% |
| Castelo do Piauí | 4 | 1,90% |
| Palmeirais | 4 | 1,90% |
| Porto | 4 | 1,90% |
| São João do Arraial | 4 | 1,90% |
| São Miguel do Tapuio | 4 | 1,90% |
| Uruçuí | 4 | 1,90% |
| Água Branca | 3 | 1,42% |
| Cocal dos Alves | 3 | 1,42% |
| Curimatá | 3 | 1,42% |

| | | |
|----------------------------|---|-------|
| Baixa Grande do Ribeiro | 2 | 0,95% |
| Cabeceiras do Piauí | 2 | 0,95% |
| Corrente | 2 | 0,95% |
| Currais | 2 | 0,95% |
| Demerval Lobão | 2 | 0,95% |
| Esperantina | 2 | 0,95% |
| Flores do Piauí | 2 | 0,95% |
| Inhuma | 2 | 0,95% |
| Itainópolis | 2 | 0,95% |
| Joaquim Pires | 2 | 0,95% |
| Luzilândia | 2 | 0,95% |
| Novo Santo Antônio | 2 | 0,95% |
| Piracuruca | 2 | 0,95% |
| Riacho Frio | 2 | 0,95% |
| São João da Canabrava | 2 | 0,95% |
| São João do Piauí | 2 | 0,95% |
| São Lourenço do Piauí | 2 | 0,95% |
| Valença do Piauí | 2 | 0,95% |
| Alvorada do Gurguéia | 1 | 0,47% |
| Amarante | 1 | 0,47% |
| Aroazes | 1 | 0,47% |
| Barro Duro | 1 | 0,47% |
| Benedictinos | 1 | 0,47% |
| Boa Hora | 1 | 0,47% |
| Brasileira | 1 | 0,47% |
| Buriti dos Lopes | 1 | 0,47% |
| Campo Largo do Piauí | 1 | 0,47% |
| Capitão de Campos | 1 | 0,47% |
| Cocal de Telha | 1 | 0,47% |
| Conceição do Canindé | 1 | 0,47% |
| Domingos Mourão | 1 | 0,47% |
| Floriano | 1 | 0,47% |
| Gilbués | 1 | 0,47% |
| Jatobá do Piauí | 1 | 0,47% |
| José de Freitas | 1 | 0,47% |
| Lagoa de São Francisco | 1 | 0,47% |
| Luís Correia | 1 | 0,47% |
| Miguel Alves | 1 | 0,47% |
| Monsenhor Gil | 1 | 0,47% |
| Nossa Senhora dos Remédios | 1 | 0,47% |
| Novo Oriente do Piauí | 1 | 0,47% |
| Padre Marcos | 1 | 0,47% |
| Palmeira do Piauí | 1 | 0,47% |
| Patos do Piauí | 1 | 0,47% |
| Pedro II | 1 | 0,47% |
| Pimenteiras | 1 | 0,47% |

| | | |
|---------------------------------|------------|----------------|
| Pio IX | 1 | 0,47% |
| Porto Alegre do Piauí | 1 | 0,47% |
| Redenção do Gurguéia | 1 | 0,47% |
| Santa Rosa do Piauí | 1 | 0,47% |
| São Félix do Piauí | 1 | 0,47% |
| São Francisco de Assis do Piauí | 1 | 0,47% |
| São Francisco do Piauí | 1 | 0,47% |
| São Gonçalo do Gurguéia | 1 | 0,47% |
| São Gonçalo do Piauí | 1 | 0,47% |
| São José do Peixe | 1 | 0,47% |
| São Luis do Piauí | 1 | 0,47% |
| Sigefredo Pacheco | 1 | 0,47% |
| Simões | 1 | 0,47% |
| Vera Mendes | 1 | 0,47% |
| Wall Ferraz | 1 | 0,47% |
| TOTAL | 211 | 100,00% |

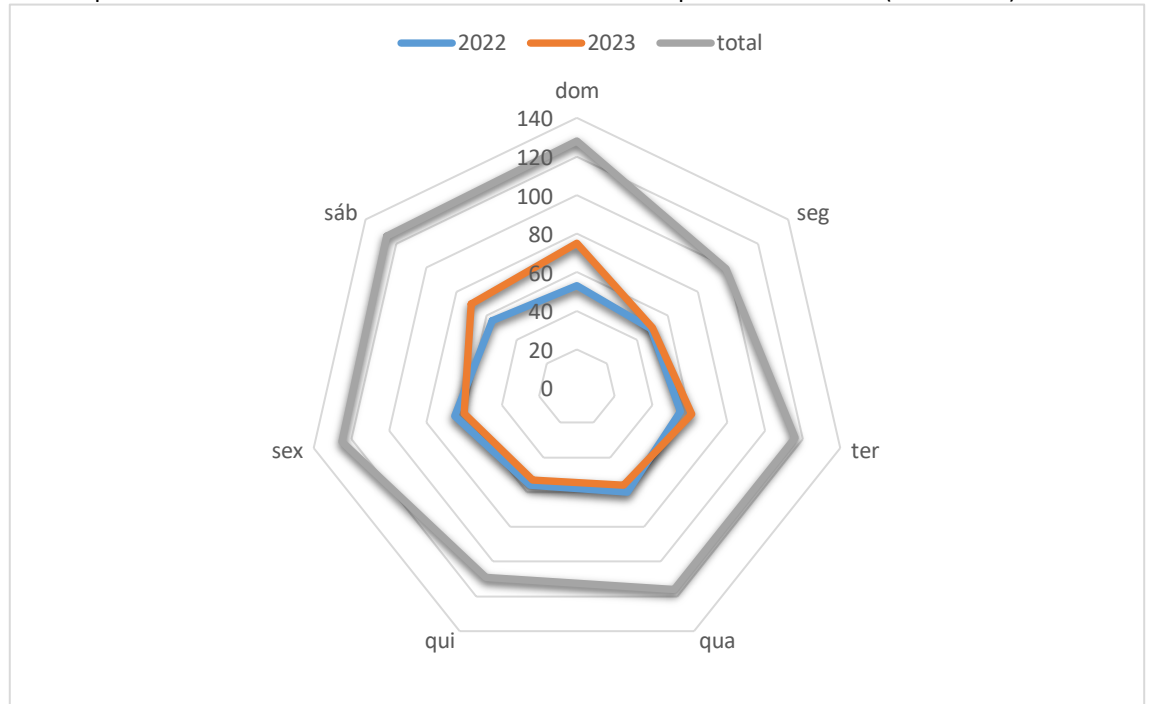
Mais de 50% das ocorrências registradas pela polícia civil do Piauí (PCPI) concentram-se em 15 municípios, dentre eles, Teresina, Oeiras e Bom Jesus.

Gráfico 01 – Frequência absolutas mensal de maus tratos à animais no SYSPM por ano (2022-2023)



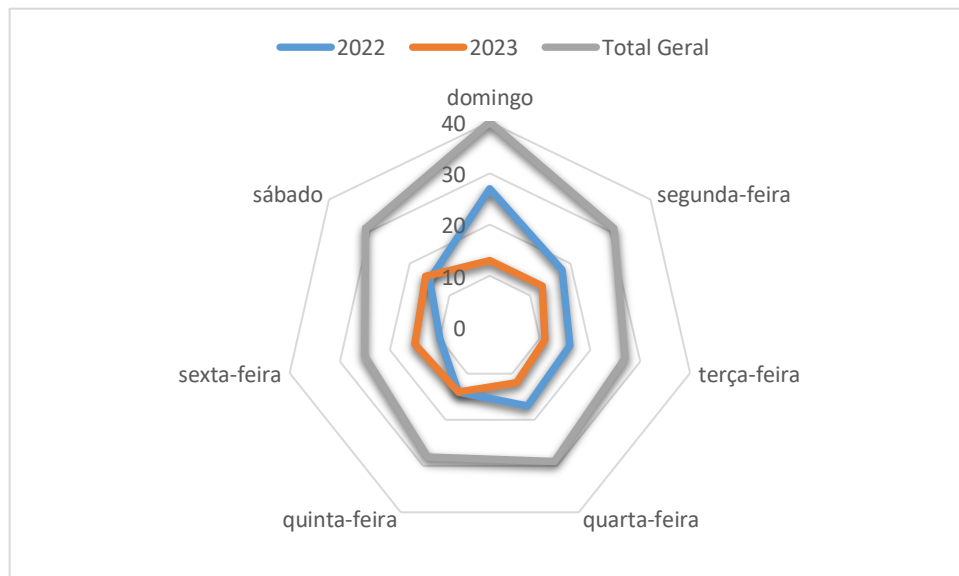
No ano de 2022, de janeiro a novembro, foram registrados 361 ocorrências, já em 2023, foram 425 registros, representando um aumento de 17,73%. Os meses como maior incremento em relação ao ano anterior foram outubro, julho, junho, novembro e setembro, respectivamente.

Gráfico 02 – Frequência absolutas de maus tratos à animais no SYSPM por dia da semana (2022-2023)



No ano de 2022, o dia da semana com maior incidência foi a sexta-feira, já em 2023, o domingo sobressaiu-se.

Gráfico 03 – Frequência absolutas de maus tratos à animais no SINESP PPE por dia da semana (2022-2023)



No ano de 2022, segundo a PCPI, o dia da semana com maior incidência foi o domingo, já em 2023, o sábado sobressaiu-se levemente.

Tabela 03 – Frequências absolutas e relativas de maus tratos à animais no SYSPM no município de Teresina por Bairro (2022-2023)

| bairro | fab | frel |
|---------------------|------------|-------------|
| MOCAMBINHO | 35 | 5,04% |
| SANTA MARIA | 25 | 3,60% |
| ITARARE | 24 | 3,46% |
| ANGELIM | 18 | 2,59% |
| PARQUE BRASIL | 18 | 2,59% |
| PORTAL DA ALEGRIA | 17 | 2,45% |
| JACINTA ANDRADE | 15 | 2,16% |
| CENTRO | 14 | 2,02% |
| PARQUE IDEAL | 14 | 2,02% |
| RENASCENCA | 14 | 2,02% |
| AGUA MINERAL | 13 | 1,87% |
| GURUPI | 12 | 1,73% |
| VALE QUEM TEM | 12 | 1,73% |
| PLANALTO | 11 | 1,59% |
| SANTO ANTONIO | 11 | 1,59% |
| TERESINA | 11 | 1,59% |
| AEROPORTO | 10 | 1,44% |
| PARQUE PIAUI | 10 | 1,44% |
| PEDRA MOLE | 10 | 1,44% |
| AROEIRAS | 9 | 1,30% |
| COLORADO | 9 | 1,30% |
| PROMORAR | 9 | 1,30% |
| SAO JOAO | 9 | 1,30% |
| ESPLANADA | 8 | 1,15% |
| NOVO HORIZONTE | 8 | 1,15% |
| PIRAJA | 8 | 1,15% |
| SAMAPI | 8 | 1,15% |
| MAFUA | 7 | 1,01% |
| NOVA BRASILIA | 7 | 1,01% |
| PICARREIRA | 7 | 1,01% |
| SAO JOAQUIM | 7 | 1,01% |
| SATELITE | 7 | 1,01% |
| BELA VISTA | 6 | 0,86% |
| BUENOS AIRES | 6 | 0,86% |
| DISTRITO INDUSTRIAL | 6 | 0,86% |
| HORTO | 6 | 0,86% |
| ILHOTAS | 6 | 0,86% |
| LOURIVAL PARENTE | 6 | 0,86% |
| SAO LOURENCO | 6 | 0,86% |
| TRES ANDARES | 6 | 0,86% |
| VERDE LAR | 6 | 0,86% |
| ALTO ALEGRE | 5 | 0,72% |
| EXTREMA | 5 | 0,72% |
| MARQUES | 5 | 0,72% |

| | | |
|-----------------------------|---|-------|
| MORADA DO SOL | 5 | 0,72% |
| PARQUE ALVORADA | 5 | 0,72% |
| PORTO DO CENTRO | 5 | 0,72% |
| VERMELHA | 5 | 0,72% |
| ALEGRE | 4 | 0,58% |
| ANGELICA | 4 | 0,58% |
| CIDADE NOVA | 4 | 0,58% |
| CRISTO REI | 4 | 0,58% |
| LIVRAMENTO | 4 | 0,58% |
| MAFRENSE | 4 | 0,58% |
| MATADOURO | 4 | 0,58% |
| MEMORARE | 4 | 0,58% |
| MONTE CASTELO | 4 | 0,58% |
| PARQUE SUL | 4 | 0,58% |
| POTI VELHO | 4 | 0,58% |
| PRIMAVERA | 4 | 0,58% |
| REAL COMPAGRE | 4 | 0,58% |
| SANTA ISABEL | 4 | 0,58% |
| SANTA LIA | 4 | 0,58% |
| SAO SEBASTIAO | 4 | 0,58% |
| VALE DO GAVIAO | 4 | 0,58% |
| CABRAL | 3 | 0,43% |
| CHAPADINHA | 3 | 0,43% |
| FATIMA | 3 | 0,43% |
| ININGA | 3 | 0,43% |
| PICARRA | 3 | 0,43% |
| SAO PEDRO | 3 | 0,43% |
| TANCREDO NEVES | 3 | 0,43% |
| VILA SAO FRANCISCO | 3 | 0,43% |
| BEIRA RIO | 2 | 0,29% |
| BOM PINCIPIO | 2 | 0,29% |
| CATARINA | 2 | 0,29% |
| CIDADE INDUSTRIAL | 2 | 0,29% |
| DIRCEU | 2 | 0,29% |
| ITAPERU | 2 | 0,29% |
| JOQUEI | 2 | 0,29% |
| MATINHA | 2 | 0,29% |
| MORADA NOVA | 2 | 0,29% |
| NOSSA SENHORA DAS GRACAS | 2 | 0,29% |
| PEDRA MIUDA | 2 | 0,29% |
| PORTO ALEGRE | 2 | 0,29% |
| RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE | 2 | 0,29% |
| SACI | 2 | 0,29% |
| SANTA CRUZ | 2 | 0,29% |
| SANTA LUZIA | 2 | 0,29% |
| SANTA ROSA | 2 | 0,29% |

| | | |
|--------------------------------|---|-------|
| SAO CRISTOVAO | 2 | 0,29% |
| TABAJARAS | 2 | 0,29% |
| TABULETA | 2 | 0,29% |
| TODOS OS SANTOS | 2 | 0,29% |
| TORQUATO NETO | 2 | 0,29% |
| VILA OPERARIA | 2 | 0,29% |
| ACARAPE | 1 | 0,14% |
| ALTO DA RESSURREICAO | 1 | 0,14% |
| AREIAS | 1 | 0,14% |
| AREIAS. | 1 | 0,14% |
| ARVORES VERDES | 1 | 0,14% |
| BOLENA | 1 | 0,14% |
| BOM JESUS | 1 | 0,14% |
| CACIMBA VELHA | 1 | 0,14% |
| CAMPESTRE | 1 | 0,14% |
| CENTRO SUL | 1 | 0,14% |
| CERAMICA CIL | 1 | 0,14% |
| CHAPADINHA SUL | 1 | 0,14% |
| CIDADE JARDIM | 1 | 0,14% |
| CODIPE | 1 | 0,14% |
| COMPLIDA | 1 | 0,14% |
| COMPRIDA | 1 | 0,14% |
| CONJUNTO MOCAMBINHO 1, SETOR B | 1 | 0,14% |
| CONJUNTO SANTA SOFIA | 1 | 0,14% |
| DOM AVELAR | 1 | 0,14% |
| EDUARDO COSTA | 1 | 0,14% |
| ESTACA ZERO/LAGOINHA | 1 | 0,14% |
| FLOR DO CAMPO | 1 | 0,14% |
| GURUPA DE BAIXO | 1 | 0,14% |
| IRMA DULCE | 1 | 0,14% |
| JOKEI | 1 | 0,14% |
| LAGOA NOVA | 1 | 0,14% |
| LORIVAL PARENTE | 1 | 0,14% |
| LOURIVAL PARENTE, | 1 | 0,14% |
| MACAUBA | 1 | 0,14% |
| MAFRENSI | 1 | 0,14% |
| MARIO COVAS | 1 | 0,14% |
| MARQUES DE PARANAGUA | 1 | 0,14% |
| MESTRE ZEZINHO | 1 | 0,14% |
| MOCAMBICANO L | 1 | 0,14% |
| MOCANBINHO | 1 | 0,14% |
| MONTE VERDE | 1 | 0,14% |
| MORADA NOVA. | 1 | 0,14% |
| MORRO DA ESPERANCA | 1 | 0,14% |
| MORROS | 1 | 0,14% |
| NOIVOS | 1 | 0,14% |

| | | |
|---|-----|---------|
| NOVA ALEGRIA | 1 | 0,14% |
| NOVO URUGUAI | 1 | 0,14% |
| OLARIAS | 1 | 0,14% |
| ORGULHO DO PIAUI | 1 | 0,14% |
| PARQUE AFONSO GIL | 1 | 0,14% |
| PARQUE AFONSO GIL 1211 | 1 | 0,14% |
| PARQUE BRASIL 04 | 1 | 0,14% |
| PARQUE BRASIL II | 1 | 0,14% |
| PARQUE FIRMINO FILHO.REG DA SANTA MARIA DA CODIPI | 1 | 0,14% |
| POLO EMPRESARIAL SUL | 1 | 0,14% |
| PORENQUANTO | 1 | 0,14% |
| POVOADO CEBOLA | 1 | 0,14% |
| POVOADO SATURNO | 1 | 0,14% |
| POVOADO TAPUIA | 1 | 0,14% |
| REDENCAO | 1 | 0,14% |
| REDONDA | 1 | 0,14% |
| RENASCENCA LL | 1 | 0,14% |
| RESIDENCIAL TORQUATO NETO IV | 1 | 0,14% |
| RURAL | 1 | 0,14% |
| SANTA BARBARA | 1 | 0,14% |
| SANTA CLARA | 1 | 0,14% |
| SANTA CRUZ. | 1 | 0,14% |
| SANTA MARIA DA CODIPI | 1 | 0,14% |
| SANTA TERESA | 1 | 0,14% |
| SANTANA L | 1 | 0,14% |
| SAO RAIMUNDO | 1 | 0,14% |
| SOCOPO | 1 | 0,14% |
| TERESINA SUL 1 | 1 | 0,14% |
| URUGUAI | 1 | 0,14% |
| VERDECAP | 1 | 0,14% |
| total | 694 | 100,00% |

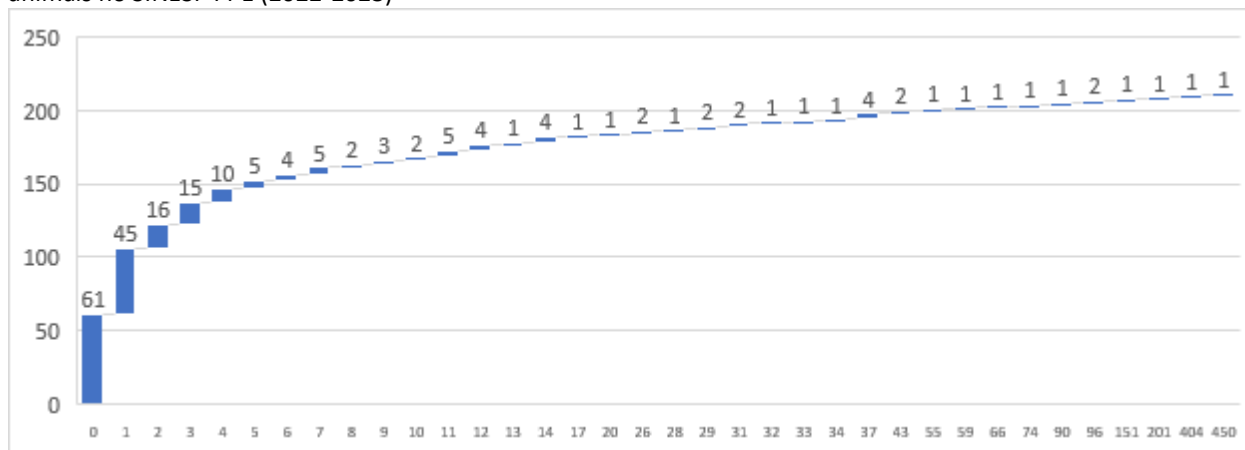
A análise espacial revelou que, no período estudado, mais de 40% dos registros de Teresina, ocorreram em 18 bairros.

Tabela 04 – Frequências absolutas e relativas de maus tratos à animais no SINESP PPE por objeto relacionado (2022-2023)

| objetos relacionado | Fab | Frel(%) |
|--|------------|----------------|
| arma de fogo | 24 | 23,76% |
| faca | 22 | 21,78% |
| veneno | 20 | 19,80% |
| objeto contundente (madeira, pedra, ripa, pedra, cano) | 17 | 16,83% |
| automóvel | 6 | 5,94% |
| espingarda de pressão | 3 | 2,97% |
| 01 arma artesanal | 1 | 0,99% |
| água quente | 1 | 0,99% |
| alfange | 1 | 0,99% |

| | | |
|-----------------------|-----|---------|
| arame farpado cortado | 1 | 0,99% |
| caçamba | 1 | 0,99% |
| espingarda de chumbo | 1 | 0,99% |
| força | 1 | 0,99% |
| força física (mãos) | 1 | 0,99% |
| preso com cordas | 1 | 0,99% |
| total | 101 | 100,00% |

Gráfico 04 – Frequência absolutas dos intervalos entre fato e registro dos BOS de maus tratos à animais no SINESP PPE (2022-2023)



Aproximadamente 70% das ocorrências de maus tratos contra animais são registradas em até 4 dias após o fato.

5. ESTUDOS E PROPOSTAS APRESENTADAS

(premissas para tomada de ações)

Inicialmente o GT demandou um levantamento preliminar aos participantes conforme as suas respectivas competências, para identificação do contexto.

No decorrer dos trabalhos identificou-se a necessidade de convidar a GACE-SSP, para munir o grupo com dados estatísticos confiáveis sobre o tema.

Após as informações preliminares, percebeu-se a necessidade da realização de um estudo das ocorrências periciais relacionadas a crimes contra a fauna (maus tratos a animais) destinado à criação de estratégias de enfrentamento e tomadas de decisões a crimes praticados contra animais no âmbito da Segurança Pública do Piauí.

Também foi percebida a necessidade de um levantamento sobre locais de acolhimento a animais em situação de maus-tratos no Estado do Piauí, bem como de ações educativas visando prevenir a ocorrência desse crime.

A seguir, apresentaremos o estudo das ocorrências periciais relacionadas a crime contra a fauna (maus-tratos a animais) destinado a criação de estratégias de enfrentamento e tomadas de decisões a crimes praticados contra animais no âmbito da Segurança Pública do Piauí, produzido pela perita criminal médica veterinária Regina Mauricio dos Santos, representante do DEPOC neste GT.

Em seguida apresentaremos estudo destinado à criação de estratégias de enfrentamento e tomadas de decisões na área de Segurança Pública do Piauí que promovam a defesa da do bem-estar animal, produzido pelo gerente de projetos sociais da SSP-PI, Helldânio Muniz Barros Júnior.

6. ESTUDO REALIZADO NO ÂMBITO DA PERÍCIA CRIMINAL COM ÊNFASE NAS DEMANDAS DE MAUS TRATOS A ANIMAIS

Objetivo: fazer o levantamento das ocorrências periciais relativas a maus tratos contra animais registradas no Piauí, com vistas à análise e realização de estudos destinados à criação de estratégias de enfrentamento e tomadas de decisões na área de Segurança Pública do Piauí que promovam a defesa do bem-estar animal.

Exames Periciais Relacionados a Crime Contra a Fauna (Maus Tratos): no Departamento de Polícia científica do Piauí – DEPOC são realizados os seguintes exames periciais relacionado a crimes de maus tratos de animais, os quais são realizados por peritos médicos veterinários:

- I. Exame Pericial em Local Relacionado a Crime Contra a Fauna;
- II. Exame Pericial Necroscópico em Animal;
- III. Exame Para Verificação de Lesão Em Animal Vivo.

Atualmente, existem dois peritos médicos veterinários no quadro de peritos criminais do estado do Piauí. Sendo um lotado no setor de Engenharia Legal e Meio Ambiente do Instituto de Criminalística de Teresina e o outro lotado no Núcleo Macroregional de Polícia técnico - científica de Picos – NMRPTC- Picos.

Cabe consignar que dentre os exames citados, o NMRPTC de Picos, atualmente, não realiza o Exame Pericial Necroscópico em animais e nem o Exame para Verificação de Lesão em Animal Vivo por falta de local com

estrutura adequada para a realização dos referidos exames. No entanto, tais exames estão em fase de implantação no núcleo de Picos por meio de convênio com o Centro de Zoonoses do município para a realização das necropsias no local. Por conseguinte, em casos de interesse da autoridade requisitante os cadáveres de animais estão sendo encaminhados para o Núcleo de Perícias Veterinárias do IML de Teresina para a realização do exame cadavérica pela perita que está lotada em Teresina.

Os exames Periciais Necroscópicos em animal e o exame para verificação de lesão em animal vivo são realizados no Núcleo de Perícias Veterinárias do Instituto de Medicina Legal - IML de Teresina, uma vez que necessitam de estrutura própria e adequada para a realização desses exames. O núcleo foi inaugurado em 18 de dezembro de 2022 e está inserido na estrutura do IML de Teresina e conta com uma sala equipada com ar-condicionado, duas mesas de necropsia acopladas de pias para limpeza, instrumentos básicos para necropsias e atende as necessidades das demandas veterinárias, necessitando, ainda, de alguns ajustes na estrutura física e equipamentos para os atendimentos a exames periciais em animal vivo.

Levantamento de Dados: foi realizado o levantamento pelo sistema AMPLO que se trata de plataforma página 2 de 9 desenvolvida pelos Peritos Criminais da especialidade de Informática do Departamento de Polícia Científica do Piauí, a qual permite a produção e anexação de laudos, informações técnicas e demais informações acerca de demandas e objetos a ela vinculados, para acesso interno e dos órgãos demandantes.

Os dados foram coletados no período de 01 de janeiro de 2022 a 25 de outubro de 2023.

Resultado e Discussão: os resultados obtidos com o levantamento de demandas atendidas no Departamento de Polícia Científica do Piauí revelaram informações quanto aos tipos de exames periciais realizados relacionados a crime contra a fauna e caracterização dos tipos de maus tratos a animais demandados. De modo que a análise dos dados permitiu a perita signatária fazer uma análise quanto as deficiências encontradas nos atendimentos dessas ocorrências do ponto de vista pericial bem como sugerir

estratégias e de enfrentamento e tomadas de decisões na área de Segurança Pública do Piauí que promovam a defesa do bem-estar animal.

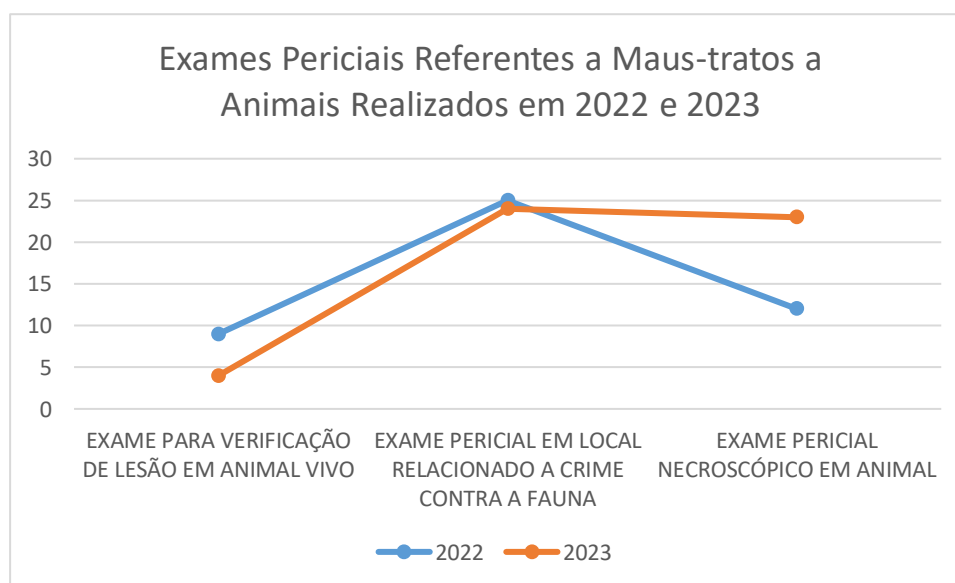
Foram analisados dentre o ano de 2022 até 25 de outubro de 2023, um total de noventa e oito (98) demandas atendidas pela perícia oficial relacionadas a crime contra a fauna (maus-tratos a animais) nos termos da Tabela1 e do gráfico 1.

Tabela 1: Total dos dados analisados durante o período de 2022 até 25 de outubro de 2023 por meio do AMPLO

| TIPO DE DEMANDAS | 2022 | | 2023 | | Total | |
|--|-----------|------------|-----------|------------|-----------|------------|
| | N | (%) | N | (%) | N | (%) |
| Exame Para Verificação De Lesão Em Animal Vivo | 9 | 19,5% | 4 | 7,7% | 13 | 13,3% |
| Exame Pericial Em Local Relacionado A Crime Contra A Fauna | 25 | 54,5% | 24 | 46,1% | 49 | 50% |
| Exame Pericial Necroscópico Em Animal | 12 | 26,0% | 23 | 44,2% | 35 | 35,7% |
| Exame Pericial Em Objeto Relacionado A Crime Ambiental | 0 | 0 | 1 | 2% | 1 | 1(%) |
| TOTAL | 46 | 100 | 52 | 100 | 98 | 100 |

Fonte: AMPLO,2023.

Gráfico 1. Quantidade de Demandas referentes a maus tratos a animal recebidas pelo I.C de Teresina- Pi nos anos de 2022 e 2023.



Fonte: AMPLO,2023

A tabela e o gráfico mostram que dentre as demandas relacionadas a maus-tratos contra animais (98) atendidos pelo DEPOC, no período de 2022 a 2023, 50% (49) dos casos trata-se de exames pericial em local relacionado a crime contra a fauna. É importante ressaltar que a perícia para constatação de maus tratos, ferimentos, abuso e mutilações é intrinsicamente ligada ao exame de local em que os animais são mantidos. O exame pericial de local compõe a base das apurações de delitos das mais diversas naturezas, dentre elas os crimes ambientais (maus-tratos a animais).

Nesse sentido, os exames de local de crime envolvem uma série de procedimentos que se inicia com o isolamento e preservação do local. Ressalta-se que, geralmente, os peritos criminais não são os primeiros a chegar em uma cena de crime. Por este motivo, os primeiros agentes que chegam no local têm papel fundamental no isolamento da área e na sua proteção, de forma a impedir que evidências lá presentes sejam alteradas, destruídas ou contaminadas. Estudos na área mostram que a primeira pessoa na cena do crime muitas vezes é um policial ou fiscal que procede uma inspeção e que naturalmente não possui conhecimentos profundos sobre a perícia criminal (UNOC,2014)¹. Todavia isso não se configura um problema desde que o agente seja treinado para saber a quem recorrer, preservando o local até a chegada da autoridade policial.

Atualmente, em Teresina, nos crimes envolvendo animal, a autoridade policial, solicita ao perito o exame de local e o animal é encaminhado ao Núcleo de Perícias Veterinárias do IML para exame necroscópico ou exame de verificação de lesão. No entanto, essa logística não se resume de forma simples e rápida, pois não há um meio de transporte específico destinado ao animal em óbito, como ocorre no veículo de recolha de cadáver humano, tampouco veículo apropriado para apreensão e transporte de animais. Cabe ainda citar outra dificuldade de deslocamento como a relacionada ao tamanho dos animais envolvidos em crime ou casos suspeitos, que podem variar de pequeno felino a um equino de 600 quilos.

¹ UNODC.Guidelines on Methods and Procedures for Ivory Sampling and Laboratory Analysis. New York: United Nations, 2014.140p

Convém consignar que o exame pericial em locais de crimes contra a fauna pode conter inúmeras especificidades relacionadas aos parâmetros técnicos a serem considerados para a execução da perícia e a conclusão do laudo pericial, dentre elas pode-se citar os mais diversos tipos de ambiente relacionados a crime contra a fauna, como por exemplo em residências privadas, criadouros e mantenedores de animais, estabelecimentos de comercialização, feiras livres, locais de utilização de animais para atividades laborais, áreas selvagens ou rurais, dentre outros. Em paralelo a essas condições adversas, os exames periciais em crimes contra a fauna podem demandar necessidades específicas, em termos de conhecimento técnico e recursos laboratoriais, tais como: reconhecimento e identificação de pegadas, pelos, penas, dentes, ossos e excrementos; taxonomia, tricologia, biologia e comportamento animal; microbiologia, toxicologia e DNA; clínica, patologia e medicina veterinária legal e ferramentas da criminalística tradicional.

Além das especificidades do exame pericial em si, uma das ações prioritárias na abordagem inicial do local de crimes contra a fauna é o atendimento médico veterinário aos animais que eventualmente estejam com saúde debilitada.

Adicionalmente, no decorrer do exame pericial pode ser necessária a contenção dos animais para exame físico, coleta de material biológico ou transferência para recinto de transporte. Tais procedimentos demandam capacitação técnica dos profissionais envolvidos, de modo a reduzir as chances de acidentes e lesões, tanto para os profissionais quanto para os animais.

Há ainda a necessidade de recintos de transporte e veículos apropriados para a apreensão, bem como de organização logística para o envio dos animais apreendidos.

Posto isto, é interessante mencionar que em 100% (49) das perícias em local de suposto crime contra a fauna realizadas pelo DEPOC foram constatadas situações de negligência aos animais. A negligência é definida pela falta de cuidado, de interesse e de atenção; em que há descuido, displicência, desatenção, desleixo, desmazelo ou preguiça. A negligência é a falência de prover bem-estar físico e mental para o animal. É um tipo comum de maus-tratos onde as pessoas não provêm os cuidados adequados aos

animais e torna-se crime quando a saúde do animal foi gravemente afetada, podendo o responsável estar sujeito a multas e processos conforme a legislação pertinente².

Partindo-se do princípio de que a grande maioria dos animais envolvidos em denúncias de maus-tratos sofre limitações quanto ao seu grau de bem-estar provocadas pela negligência, torna-se evidente a criação e implantação de um serviço de fiscalização de denúncias de maus tratos a animais pela prefeitura a quem cabe a atuação nesses casos.

Cabe ponderar que analisado sob o aspecto da conduta criminal, destaca-se que o artigo 32 da Lei 9.605/1998 não prevê dentro da moldura do tipo penal a conduta de maus-tratos na modalidade culposa. O elemento subjetivo do delito é o dolo, ou seja, o agente pratica o ato quando quer ou assume o risco de atingir o resultado. Neste caso, a omissão é penalmente relevante quando o agente tem a ciência e o dever de agir, nos termos do art. 13, §2o, do Código Penal. Assim, é importante a compreensão das demandas envolvendo sofrimento animal, tanto para atuação das instituições conforme suas atribuições legais, quanto para a melhor condução e resolução dos casos. Cabendo a autoridade a autoridade policial o atendimento dos casos intencionais com condutas dolosas.

De acordo com a análise dos dados referentes aos exames necroscópicos em animais realizados nos anos de 2022 e 2023, é possível observar um aumento de quase 50% das demandas em 2023 em relação a 2022 (Gráfico 1). Considerando que o Núcleo de Perícias Veterinárias do IML foi inaugurado em 18 de dezembro de 2022 e os exames necroscópicos começaram a ser realizados no núcleo, acredita-se que o aumento das demandas de exames necroscópicos se deva a isso. Cabe mencionar que 40% (14) dos exames necroscópicos realizados no DEPOC trata-se de casos suspeitos de envenenamento corroborando com os estudos realizados que citam que o tipo de vulnerante mais utilizado na prática de maus tratos contra animais é a química³ (Tabela 2). Nesse sentido, a realização dos exames toxicológicos para identificação do agente se torna imprescindível para o

² Garcia, R.C.M Desafios para o enfrentamento da negligência. Tratado de Medicina Veterinária Legal/Raimundo Tostes, Seérvio Túlio Jacinto Reis e Valdecir Vargas Castilho- Curitiba: MedVep, 2017.317-333p.

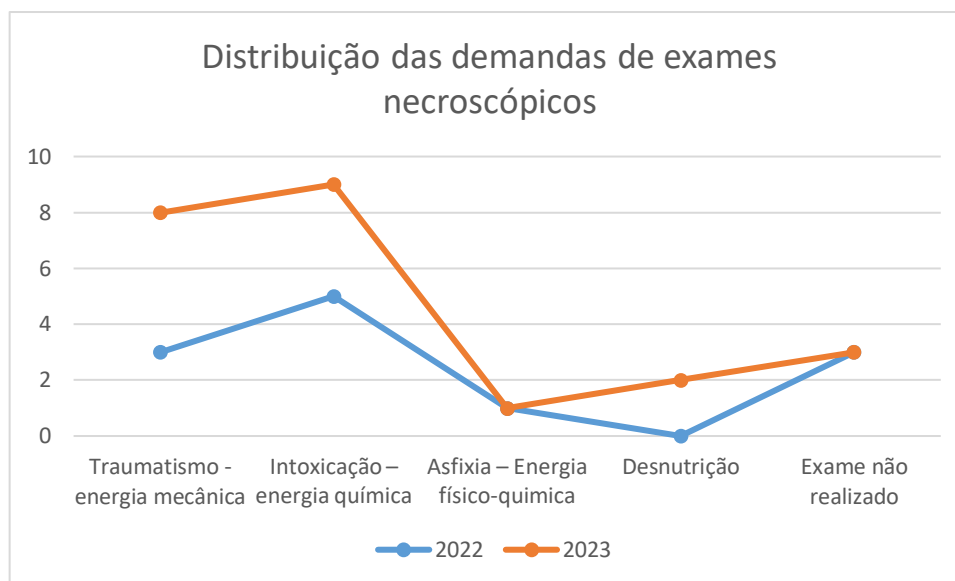
³ Marlet, E.F; Maiorka, P.C. Análise retrospectiva de casos de maus tratos

diagnóstico de maus tratos nesses casos. Considerando que o laboratório de Toxicologia do DEPOC está em fase de implantação os resultados dos exames toxicológicos tornam-se prejudicado, uma vez que ainda não está sendo realizado em Teresina.

Tabela 2. Distribuição das demandas de exame necroscópicos em animal atendidos pelo DEPOC, segundo o ano e o tipo de vulnerante, no período de 2022 a 2023.

| Exame | 2022 | | 2023 | | Total | |
|---|-------------|------|-------------|------|--------------|------|
| | N | % | N | % | N | % |
| Necroscópico em animal – agentes vulnerantes | | | | | | |
| Traumatismo - energia mecânica | 3 | 25 | 8 | 34,8 | 11 | 31,5 |
| Intoxicação – energia química | 5 | 41,7 | 9 | 39,2 | 14 | 40 |
| Asfixia – Energia físico-química | 1 | 8,3 | 1 | 4,3 | 2 | 5,7 |
| Desnutrição | 0 | 0 | 2 | 8,7 | 2 | 5,7 |
| Exame não realizado | 3 | 25 | 3 | 13 | 6 | 17,1 |
| Total | 12 | 100 | 23 | 100 | 35 | 100 |

Gráfico 02. Distribuição das demandas de exame necroscópicos em animal atendidos pelo DEPOC, segundo o ano e o tipo de vulnerante, no período de 2022 a 2023.



Fonte: AMPLO,2023

No Brasil há pesquisas que revelam que os crimes contra animais são subnotificados e que sua investigação depende de provas, especialmente de prova pericial médico veterinária legal, que é dificultada pela baixa disponibilidade de peritos médicos veterinários no órgão, bem como por falta de estrutura para atuação^{4,5}. Os dados analisados referentes as demandas relacionadas a crimes de maus tratos contra animais nos anos de 2022 e 2023 corroboram com os achados nessas pesquisas.

CONCLUSÃO

Com a evolução da sociedade civilizada e avanços na legislação, a motivação dos conflitos que dão origem a judicialização passou cada vez mais a incluir os animais. Os animais de companhia passam a ser considerados verdadeiros membros da família, a família multi-espécie em que seus membros estão ligados pelo afeto e não pelo sangue. Analisando a evolução da sociedade, assim como o conceito de saúde que atualmente compreende condições de bem-estar e qualidade de vida dos animais o conceito de segurança tende a evoluir no sentido de englobar dimensões muito mais amplas do que apenas defesa de território.

⁴ Almeida, J.R. Perícia ambiental judicial e securitária: impacto, dano e passivo ambiental. Rio de Janeiro: Thex, 2006.p.501

⁵ Delabary,B.F. Aspectos que influenciam os maus tratos contra animais no meio urbano. Revista Eletronica em gestão, educação e tecnologia ambiental, Santa Maria, v.5, n.5, p.835-40,2012

Para o Estado e para as forças de segurança, o sentimento de segurança pode ser tão importante quanto a segurança de fato propriamente dita. Assim, os cidadãos precisam que todos os seus entes estejam protegidos e livres de perigo e ameaças. Logo, é fundamental para o sentimento de segurança os cidadãos terem a sensação que seus animais também estão protegidos.

Além de que os crimes contra animais estarem intimamente ligados a outros crimes, nomeadamente violência doméstica, tráfico de drogas, e posse ilegal de armas, podendo funcionar como um ponto de vigilância da violência numa sociedade.

A importância de combater e prevenir esses crimes é evidente, mas para isso é preciso contar com a atuação de diversos profissionais, incluindo peritos criminais com formação em medicina veterinária. Esses especialistas são responsáveis por examinar e avaliar tecnicamente as evidências dos crimes, como lesões corporais, estado nutricional, comportamento, condições ambientais e outros aspectos que possam indicar a existência de maus tratos a animais.

Nesse contexto, é indiscutível ainda a presença de profissionais específicos da área detentora desse conhecimento, pois a legislação atual exige provas que remetem a necessidade de conhecimentos de patologia, fisiologia, anatomia, taxonomia animal e outras áreas devido a interdisciplinaridade do tema. Além de contribuir para a investigação e solução de crimes envolvendo animais, a perícia criminal médico-veterinária também pode ter um papel importante na prevenção desses delitos. A partir dos resultados das análises realizadas, é possível identificar os locais e situações de maior risco para os animais, o que permite que as autoridades competentes adotem medidas preventivas para evitar a ocorrência de novos casos.

Há estudos que indicam diversos fatores que dificultam a atuação em crimes praticados contra a animais, dentre eles, a insuficiência de recursos técnicos para identificar situações de crueldade, a limitação na formação humana dos profissionais para avaliar o envolvimento humano como fator determinante do quadro de crueldade e a resistência em considerar crueldade com animais como um crime violento.

Nesse diapasão cabe discorrer sobre a relação de maus tratos a animais no contexto de outra violência familiar. Vários estudos têm mostrado que indivíduos que cometem atos de crueldade contra animais muitas vezes também apresentam comportamentos violentos em relação a outras pessoas e vice e versa, trata-se da teoria do “elo” ou “link”. Essa teoria baseia-se na ideia de que a violência é um comportamento aprendido e que indivíduos que testemunham ou cometem atos de violência contra animais podem desenvolver uma tolerância à violência e a crueldade. Isso pode levar a um comportamento violento em relação a outras pessoas, como parceiros íntimos, crianças e idosos. Outro aspecto relevante é que a crueldade contra animais pode ser usada como uma forma de controle e intimidação em situações de violência doméstica. Por exemplo, um agressor pode ameaçar ferir ou matar um animal de estimação como forma de exercer poder e controle sobre o parceiro íntimo. Dessa forma, o abuso animal vem sendo reconhecido como parte do espectro da violência familiar e comunitária e como um problema de saúde pública, uma vez que a crueldade animal impacta negativamente na saúde humana.

Tratando-se do alto índice de negligência constatada nas situações de maus tratos a animais, cabe consignar que a falta de estudo sobre a negligência e o despreparo dos profissionais para lidar com tal questão, seja na área dos animais, seja na área humana, geralmente torna o diagnóstico difícil, uma vez que esbarra na precariedade socioeconômica de muitas famílias brasileiras, podendo ser confundido com a violência social de que muitas famílias são vítimas.

As demandas envolvendo sofrimento animal nas cidades são variadas e complexas em relação a sua resolução, dependendo da estruturação de serviços e presença de equipe capacitada.

Para a correta materialização da maioria dos ilícitos contra a fauna, não se mostra suficiente apenas o exame dos animais, sendo necessária a perícia detalhada do local de crime. O registro e a interpretação de as evidências deixadas pela infração penal são imprescindíveis para bem caracterizar em todas as suas circunstâncias. Para tanto, faz-se necessário:

1. Treinamento para policiais civis e militares que atuam nos crimes de maus tratos sobre isolamento e preservação de local de crime;

2. Capacitação técnica para agentes policiais sobre contenção de animais silvestres e domésticos, de modo a reduzir as chances de acidentes e lesões, tanto para os profissionais quanto para os animais;
3. Treinamento para agentes policiais sobre atendimentos a ocorrências de maus tratos a animais para melhor condução e resolução dos casos;
4. Elaboração de protocolo/procedimentos operacionais padrão para atendimentos a ocorrências de maus tratos a animais;
5. Padronização das atividades de polícia judiciária quanto a expedição de requisições periciais relacionadas a crime contra a fauna (maus tratos)

Quanto aos exames periciais veterinários realizados no Núcleo de Perícias Veterinárias do IML, cabe tecer algumas considerações:

O Núcleo de perícias veterinárias do IML foi inaugurado em 18 de dezembro de 2022, sua estrutura física está inserida na estrutura do IML o qual tem competência para realizar perícias na área médica veterinária forense por meio de peritos médicos veterinários. Ocorre que, atualmente, há apenas 02 peritos médicos veterinários lotados no IC de Teresina para essas atribuições. A estrutura física apresenta sala e mesas para necropsia em animais, no entanto alguns itens precisariam ser adquiridos, tais como freezers para armazenamento de cadáver animal de pequeno porte, sala com estrutura e equipamentos destinados a exame para verificação de lesão em animal vivo. Além dos materiais, também é necessário mão de obra qualificada tanto para auxiliar o perito durante as necrópsias, quanto para realizar coleta, recepção e acondicionamento de cadáveres de animais para exame.

Assim sendo, a fim de contribuir para à criação de estratégias de enfrentamento e tomadas de decisões na área de Segurança Pública do Piauí que promovam a defesa do bem-estar animal, no âmbito da perícia a perita signatária sugere:

1. Aquisição de sala de atendimento com unidade de refrigeração para materiais biológicos, mesa impermeável para atendimento, pia de higienização, armário próprio para

equipamentos e balança de pesagem dos animais para a realização de exames para verificação de lesão em animais vivos;

2. Aquisição de veículo específico destinado ao transporte de cadáver animal;
3. Elaboração de procedimento operacional padrão para atendimentos a crimes de maus tratos a animais para peritos criminais.

Por fim, considerando a necessidade de intervenções intersetoriais e multidisciplinares com participação de diferentes atores sociais, para o planejamento de políticas sociais para o combate aos maus tratos a animais, se faz necessário, desenvolver políticas de gestão de práticas padronizadas, procedimentos e protocolos para respostas eficazes. Para tanto, sugere-se:

1. Implantação do serviço de fiscalização de denúncias de maus tratos a animais pelas prefeituras municipais, com acompanhamento do caso e encaminhamento aos demais órgãos;
2. Adoção de medidas socioeducativas por meio de programas de intervenção realizados com a família, as secretarias municipais de saúde, de educação, de meio ambiente e social em casos de negligência;(Estado)
3. Encaminhamento aos órgãos que trabalham com as famílias vulneráveis e de proteção aos vulneráveis: assistência social do município, conselho tutelar e outros órgãos de locais de proteção as crianças, idosos e mulheres, uma vez que os maus-tratos aos animais servem de indicadores para outro tipo de violência, como já dito alhures; (órgão fiscalizador)
4. Implantação de um fluxo intersetorial que envolva as secretarias municipais de meio ambiente, saúde e assistência social, além de órgãos de proteção às crianças (conselhos tutelares) e adultos vulneráveis, para a abordagem holística sobre a problemática em que os maus tratos aos animais podem ser um sinalizador de violência interpessoal; (Estado)
5. Sensibilização e capacitação técnica das autoridades e policiais que atuam nas denúncias de maus tratos; (Estado)

6. Elaboração de programas educativos nas escolas sobre o cuidado necessário aos animais, uma vez que a falta de informação é um dos fatores que afetam o bem-estar animal; (Estado)
7. Elaboração de programas educativos para tutores em temas de guarda responsável e bem-estar animal; (Estado)
8. Implantação de um serviço de reabilitação para animais vítimas de maus tratos, incluindo a criação de centros de recuperação para casos de crueldades, oferecendo abrigo, tratamento veterinário e terapia comportamental, onde o animal possa ser recuperado, socializado, castrado, vacinado e encaminhado para adoção; (Estado)
9. Criação de lei que permita as autoridades tomarem medidas intervencionistas precoces contra os tutores e detentores de animais que não forneçam um padrão razoável de cuidados a seus animais;
10. Estabelecer parcerias e cooperações com Organizações da Sociedade Civil que disponha de espaço e instalações, para que haja possibilidade de oferecer abrigo aos animais resgatados para guarda provisória, resguardando-os de riscos à sua integridade física.
11. Elaboração de estudos que possam correlacionar as práticas de crimes de maus tratos a outros crimes como violência doméstica, no Piauí a fim de identificar possíveis pontos de vigilância da violência no estado.

Por fim, a penalização das pessoas que cometem tais crimes é complexa e depende de múltiplos esforços, é preciso que as instituições reconheçam e exerçam seu papel estruturando seus serviços nas diferentes instituições.

7. ESTUDO REALIZADO NO ÂMBITO DA GERÊNCIA DE PROJETOS SOCIAIS DESTINADO À CRIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO E TOMADA DE DECISÕES NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO DO RELATÓRIO DO PIAUÍ QUE PROMOVAM A DEFESA DO BEM-ESTAR ANIMAL

LEGISLAÇÃO

1. Lei 9605/1998: "Art. 32: Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa."(Pena aumentada para 2 a 5 anos em 2020).

2. Resolução CFMV Nº 1236/2018: "[...] II - maus-tratos: qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais;"

3. Nexa jurisprudencial entre as normas, com a resolução especificando a lacuna existente da lei.

4. O Brasil possui quase 185 mil animais abandonados ou resgatados após maus-tratos, sob a tutela de organizações não governamentais. Desse total, 96% são cães e 4% são gatos. Atualmente, há uma proporção maior de animais que foram vítimas de maus-tratos, perto de 60%, e os 40% restantes são resultados de abandonos.

COMPETÊNCIAS

1. **Prefeitura e APPM:** Art. 30. (CF 88) Compete aos Municípios: (EC nº 53/2006):

I—legislar sobre assuntos de interesse local;

II—suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; quando houver ausência de normas específicas, é dever do município legislar e agir na proteção de animais em situação vulnerável, por ser de interesse local, é de sua responsabilidade a construção de abrigos municipais e a consequente manutenção. A competência municipal é estabelecida pelo Princípio constitucional da Subsidiariedade, gerando a competência concorrente, neste caso, dentre todos os entes, o município é o mais adequado devido a possibilidade de analisar melhor e de forma local a problemática. Já é normal essa atribuição municipal, a maioria dos municípios adotam práticas de realizar convênios com OSCs para resgatar e abrigar animais em situação de vulnerabilidade e abandono, ex: São João do Piauí (PI), Uberaba (MG), Santa Cruz (RN), Taquari (RS), Betim (MG) e São Mateus (ES).

2. **Ministério Público Estadual:** Lei complementar Nº 12, de 1993: "O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.” Atuação através do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA), o qual tem a função de orientar, auxiliar e facilitar a atuação funcional dos Procuradores e Promotores de Justiça da capital e do interior na área ambiental, prestando-lhes assistência técnico-jurídica sem caráter vinculativo, e de estabelecer o intercâmbio entre as entidades ou órgãos públicos e privados na mencionada seara, bem como acompanhar as políticas nacional e estadual pertinentes.

3. Defensoria Pública Estadual: Lei Complementar 59 de 2005: “art.1. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, com fundamento na dignidade da pessoa humana, prestar integral e gratuita assistência jurídica individual ou coletiva, judicial e extrajudicial, em todas as esferas administrativas e instâncias judiciais, àqueles que, na forma da lei, sejam considerados necessitados.” Atuação através do setor responsável pela Defesa Difusa e Tutela Coletiva, com missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros da instituição sempre que a demanda apresentada referir-se, direta ou indiretamente, à violação das normas asseguradoras dos Direitos Fundamentais, consagrados na Constituição Federal, nas leis, tratados e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil.

4. Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Lei 4797/ 95: [...] art.2º- Os assuntos que constituem área de competência da SEMAR são os seguintes: a)Planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das ações relativas ao meio ambiente e recursos hídricos; [...] e) Educação ambiental, em articulação com a Secretaria da Educação.” Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da Política Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente; articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental; promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais; delegar e avocar atribuições e competências para suas autarquias, fundações e parceiros públicos; aplicar, inclusive, recursos provenientes da compensação ambiental.

5. Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Lei Complementar Nº 3.616 de 2007: “art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAM tem por objetivos gerais promover a educação ambiental, a preservação e a proteção do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a elaboração de diretrizes e o controle do crescimento urbano para o racional desenvolvimento do Município de Teresina, além do planejamento e articulação intersetorial com as demais Secretarias Municipais.” Também é competência da SEMAM presidir e garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA e gerir os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

6.Ordem dos Advogados do Brasil: função de defender a ética e os direitos da classe, fiscalizar o exercício da advocacia e promover o acesso à justiça.

7. Poder Judiciário: Aplicação de forma concreta da Lei 14.064/2020, a qual torna maus tratos um crime de médio potencial ofensivo, com o intuito de coibir a prática e gera segurança jurídica para todos os outros entes, garantindo que realmente haverá responsabilização dos autores de abusos e abandonos.

SITUAÇÃO

Instituições regularizadas passíveis de convênios com o Poder Público para abrigo de animais vítimas de maus tratos:

Instituição Representante Legal Documentação Oficial

| | | |
|--------------|----------------------------------|--------------------|
| APIPA | Francisca Isabel de Moura | 10.216.609/0001-56 |
| CASA PET | Raíssa Roxane Lima Firmeza Rocha | 50.472.200/0001-15 |
| LAR DO NANDO | Fernando José Antão Machado | 41.794.269/0001-74 |
| APAPI | Sanya Elayne Araújo Lima | 22.235.523/0001-50 |

São Organizações da Sociedade Civil regularizadas judicialmente, que cumprem as especificidades técnicas do Ministério da Saúde e da legislação estadual. Três delas atuam na capital, enquanto a APAPI atua em Picos, polo regional da região sul do estado.

ESTRATÉGIAS

EM URGÊNCIA

1. Articulação para efetivação da Lei Nº 7.752 de 2022, Código Estadual de Defesa e Proteção aos Animais do Piauí;
2. Convênios com OSCs para abrigo e adoção dos animais vítimas de maus tratos;
3. Projetos de castração para controle populacional dos animais, permanentes e acessíveis em todos os polos do estado;
4. Alocação de policiais que sintam empatia pela causa;

A LONGO PRAZO:

1. Projetos Sociais educativos e preventivos pela SSP;
2. Centro de a animais resgatados em situação de maus tratos;

RESULTADOS ESPERADOS

- Aumento, inicialmente, do número de denúncias, assim como aumento na resolução adequada das mesmas posteriormente;
- Diminuição dos crimes de maus tratos em todo o Piauí. A atuação efetiva das polícias irá gerar uma sensação de segurança pública e inibir práticas criminosas;
- Diminuição do número de animais em situação de vulnerabilidade, diminuindo acidentes de trânsito e ocorrências de violência relacionadas a ébrios habituais e usuários de drogas;
- Com a educação animal, será uma nova geração de crianças com empatia e respeito tanto ao próximo como para com os animais.

EXEMPLOS EXITOSOS

- Código de proteção e bem-estar animal de Pernambuco, com multas, sanções e condutas bem definidas (<https://leisestaduais.com.br/pe/lei-ordinaria-n-15226-2014-pernambuco-institui-o-codigo-estadual-de-protecao-aos-animais-noambito-do-estado-de-pernambuco>);
- Programa "PetSaúde" em Sergipe, com o atendimento de animais em situação de vulnerabilidade em clínicas privadas custeado pelo poder público (https://www.se.gov.br/noticias/meioambiente/animais_em_situacao_de_risco_sao_atendidos_pelo_programa_pet_s_aude_do_governo_de_sergipe_);
- Termo de Cooperação Técnica entre poder público e OSCs, Santa Rita do Sapucaí é pioneira pois além do convênio com ONGs promoveu inúmeras

ações de proteção animal, é um município reconhecido nacionalmente na causa, objeto de estudo. (<https://pmsrs.mg.gov.br/pt/pt/protecao-animal/>).

• Centro de Zoonoses do Distrito Federal: Além de desempenhar suas funções tradicionais, se tornou referência por abolir a eutanásia e promover a adoção e educação animal, conta com a estrutura mais completa do país, é o modelo para a construção de abrigos animais e demais centros de zoonoses. (<https://www.saude.df.gov.br/web/guest/w/conheca-a-diretoria-devigilanciaambiental-de-zoonoses-seu-papel-na-saude-publica>).

8.RECOMENDAÇÕES

Da análise dos estudos apresentados, dos dados estatísticos e do contexto atual da estrutura das forças de segurança pública com competência no combate ao crime de maus-tratos a animais no Estado do Piauí, identificam-se as seguintes recomendações para ações em defesa e que proporcionem o bem-estar animal:

1. Treinar policiais civis e militares que atuam nos crimes de maus-tratos sobre isolamento e preservação de local de crime;
2. Capacitar policiais sobre contenção de animais silvestres e domésticos, de modo a reduzir as chances de acidentes e lesões, tanto para os profissionais quanto para os animais;
3. Treinar policiais sobre atendimentos a ocorrências de maus-tratos a animais para melhor condução e resolução dos casos;
4. Elaborar procedimento operacional padrão para atendimento a ocorrências de maus-tratos a animais;
5. Padronizar as atividades de Polícia Judiciária quanto a expedição de requisições periciais relacionadas a crime contra a fauna (maus-tratos)
6. Estabelecer parcerias e cooperações com Organizações da Sociedade Civil que disponham de espaço e instalações, para que haja possibilidade de oferecer abrigo aos animais resgatados para guarda provisória, resguardando-os de riscos à sua integridade física.
7. Elaborar estudos que possam correlacionar as práticas de crimes de maus-tratos a outros crimes, como violência doméstica no Piauí, a fim de identificar possíveis pontos de vigilância da violência no estado.

8. Articulação para efetivação da Lei Nº 7.752 de 2022, Código Estadual de Defesa e Proteção aos Animais do Piauí;
9. Promover projetos de castração permanentes e acessíveis em todos os polos do estado, para controle populacional dos animais;
10. Selecionar policiais que sintam empatia pela causa;
12. Promover projetos sociais educativos e preventivos pela SSP-PI;
12. Implantação de um centro de acolhimento de animais vítimas de maus tratos;
13. Criação no âmbito da Polícia Civil, de uma Delegacia de Proteção Animal;
14. Aquisição de veículo apropriado para o transporte de animais, para a DPMA e BPA;
15. Aquisição de material permanente para a correta contenção e transporte de animais para a DPMA e BPA;
16. Adquirir um veículo específico destinado ao transporte de cadáver animal;
17. Elaborar procedimento operacional padrão para atendimentos a crimes de maus tratos a animais para peritos criminais;
18. Criar e Implantar o serviço de fiscalização de denúncias de maus tratos a animais pelas prefeituras municipais, com acompanhamento do caso e encaminhamento aos demais órgãos (Município);
19. Adotar medidas socioeducativas por meio de programas de intervenção realizados com a família, as secretarias municipais de saúde, de educação, de meio ambiente e social em casos de negligência (Estado);
20. Encaminhar aos órgãos que trabalham com as famílias vulneráveis e de proteção aos vulneráveis: assistência social do município, conselho tutelar e outros órgãos de locais de proteção às crianças, idosos e mulheres, uma vez que os maus-tratos aos animais servem de indicadores para outro tipo de violência, como já dito alhures (órgão fiscalizador);
21. Implantar um fluxo intersetorial que envolva as secretarias municipais de meio ambiente, saúde e assistência social, além de órgãos de proteção às crianças (conselhos tutelares) e adultos vulneráveis, para a abordagem holística sobre a problemática em que os maus-tratos aos animais podem ser um sinalizador de violência interpessoal (Estado);

22. Elaboração de programas educativos nas escolas sobre o cuidado necessário aos animais, uma vez que a falta de informação é um dos fatores que afetam o bem-estar animal;
23. Elaboração de programas educativos para tutores em temas de guarda responsável e bem-estar animal;
24. Implantar um serviço de reabilitação para animais vítimas de maus tratos, incluindo a criação de centros de recuperação para casos de crueldades, oferecendo abrigo, tratamento veterinário e terapia comportamental, onde o animal possa ser recuperado, socializado, castrado, vacinado e encaminhado para adoção;
25. Projeto de lei uma lei que permita as autoridades tomarem medidas intervencionistas precoces contra os tutores e detentores de animais que não forneçam um padrão razoável de cuidados a seus animais.

9. CONCLUSÃO

Os resultados apresentados no presente relatório refletem o esforço e o empenho do Grupo de Trabalho, que buscou conhecer o contexto dos equipamentos estatais no combate ao crime de maus-tratos a animais para então, recomendar soluções viáveis, para que cada entidade assuma sua responsabilidade com tomada de ações, ensejando a proteção, cuidado e acolhimento que se deve dispensar aos animais.

As contribuições de cada membro dentro de sua expertise, durante as reuniões realizadas no âmbito do GT, foram de suma importância para a identificação das necessidades de melhoria nas ações e estrutura na proteção animal.

Revelou-se de extrema importância a participação da GACE-SSP-PI, que trouxe para o GT informações confiáveis para a elaboração deste documento.

Além das recomendações elencadas no item 8, sugerimos ao Exmo. Secretário de Segurança Pública, que convide as entidades citadas neste relatório para que cada uma assuma seu papel legal no combate ao crime de maus-tratos.

Essas iniciativas possibilitarão o aperfeiçoamento do fluxo de ações que desaguem na efetiva proteção aos animais.

Teresina, 19 de março de 2024.

Adriana Maria Xavier Fontes Máximo

Delegada-Geral Adjunta-PC-PI
Presidente

Aline Maciel do Nascimento

Assessora Jurídica - GAB/SSP-PI
Membro

Elenice Monteiro Queiroz Silva

Coordenadora de Ações Sociais-SUCID/SSP-PI
Membro

Fredson Alves de Abreu

Major QOPM PM-PI- BPA
Membro

Helldânio Muniz Barros Júnior

Gerente de Projetos Sociais – SUCID
Membro

Israel Lima Rodrigues da Silva

3º Sargento QOPM PM-PI - BPA
Membro

João Marcelo Brasileiro de Aguiar

Delegado de Polícia Civil - Gerente de Análise e Estatística Criminal-SSP-PI
Membro Convidado

Regina Mauricio dos Santos

Perita Criminal-Médica Veterinária
Membro

Willame Moraes Costa

Delegado Titular da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente DPMA/PC-PI
Membro

10.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1.UNODC.Guidelines on Methods and Procedures for Ivory Sampling and Laboratory Analysis. New York: United Nations, 2014.140p

2 Garcia, R.C.M Desafios para o enfrentamento da negligência.Tratado de Medicina Veterinária Legal/Raimundo Tostes, Seérvio Túlio Jacinto Reis e Valdecir Vargas Castilho- Curitiba: MedVep, 2017.317-333p.

3 Marlet, E.F; Maiorka, P.C. Análise retrospectiva de casos de maus tratos

4 Almeida, J.R. Perícia ambiental judicial e securitária: impacto, dano e passivo ambiental. Rio de Janeiro: Thex, 2006.p.501

5 Delabary,B.F. Aspectos que influenciam os maus tratos contra animais no meio urbano. Revista Eletrônica em gestão, educação e tecnologia ambiental, Santa Maria, v.5, n.5, p.835-40,2012

<https://leisestaduais.com.br/pe/lei-ordinaria-n-15226-2014>

<https://www.se.gov.br/noticias/meioambiente/animais>

<https://pmsrs.mg.gov.br/protacao-animal;>

<https://www.saude.df.gov.br/>



SECRETARIA
DA **SEGURANÇA PÚBLICA**
SSP-PI

